

Tendo consideração a haver He Representado Theodoro de Almeida Presbitero da Congregação do Oratorio de S. Felipe Neri da Casa do Espirito Santo da Pedreira da Corte e Cidade de Lisboa os justos motivos que o fazião digno e a mesma Congregação de He Privilegiar perpetuamente as numerosas obras Literarias que tem escripto e composto em utilidade publica, das quaes algumas correm ja impressas e outras se achão em estado de tambem o serem; para que não succeda que em sua vida, ou depois dos seus dias, He e imprimas as referidas obras sem seu consentimento, ou da sobre dita Congregação, elle tirem a justa e honesta utilidade que a ele e a ella só deve pertencer: E querendo Fazer Graça e Mercê ao mesmo Theodoro de Almeida em atenção aos Laboriosos trabalhos e Louvaveis applicações com que tem concorrido para os progressos da Literatura Portugueza Ecclesiastica e secular ensinando pregando e escrevendo: He por bem Conceder He o Privilegio perpetuo, exclusivo em dias de sua vida e depois a sobre dita Congregação e Casa do Espirito Santo da Pedreira, para a Impressão, e e Impressão de todas as obras que são declaradas no Catalogo incluzo que vai assinado pelo Marquez Mor do mo Mor, e que constitue uma parte essencial deste Decreto. Prohibindo portanto a favor dele, e da referida Congregação, a toda e qualquer Pessoa de qualquer estado, e condição que seja a Liberdade de imprimir, e imprimir ou mandar vir de fora impressas quaes quer, ou cada uma das mencionadas obras, e isto debaixo da comminação do perdimento, e confiscação de todos os Exemplos que forem achados aos Transgressores, ou Transgressor deste Privilegio a favor da dita Congregação e Tutor das mesmas obras em quanto elle vivo for e da pena pecuniaria de duzentos mil reis pela primeira transgressão, e do dobro da referida quantia nos casos de e incidencia; sendo a dita pena applicada a favor do denunciante, e avendo o, e do Hospital Real de São Joze ao qual ficará pertencendo toda a referida pena pecuniaria quando não houver denunciante. A Realza do Desembargo do Paço ordena assim entendido elle mande passar os Despachos necessarios. Palacio de Queluz em 6 de Novembro de 1795

Com a Rubrica de S. e A.